



Retificado em 17/10/2017 - Alteração do calendário do cadastramento

EDITAL Nº 13/2017 - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO - UNCISAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL torna pública a abertura de inscrição no dia **16 de outubro de 2017** para **SELEÇÃO** de pessoa física para prestação de serviço relativo ao desenvolvimento de arte e site para divulgação do evento “**I Simpósio multiprofissional na atenção a criança com deficiência**”, previsto no plano de trabalho mediante convênio CARTA ACORDO UNCISAL/OPAS, obedecendo à legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de um prestador de serviço para o desenvolvimento de arte e site para divulgação do evento “**I Simpósio multiprofissional na atenção a criança com deficiência**”. A seleção do candidato será realizada sob a responsabilidade da coordenação do projeto designada pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL.

2.2 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.uncisal.edu.br, link editais, item seleção de arte para evento.

2.3 As inscrições previstas neste Edital deverão ser realizadas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, situada a Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL, observado o prazo limite e os requisitos informados neste Edital.

2.4 O candidato considerado apto pela coordenação do projeto, de acordo com as regras deste Edital, será convocado para a celebração do contrato, e este regerá toda a relação de prestação de serviço do profissional com a UNCISAL.

2.5 A UNCISAL poderá, a qualquer momento da vigência do projeto, convocar os candidatos aprovados para efeito de formalização do contrato de prestação de serviço.

2.6 A participação do candidato na seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

2.7 É assegurado à UNCISAL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este documento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 O evento “I Simpósio multiprofissional na atenção a criança com deficiência” é um evento técnico-científico que visa promover um espaço de discussão entre os profissionais das áreas de educação e saúde, bem como estudantes de graduação e cuidadores de crianças com microcefalia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Número de vagas e período:

SERVIÇO	NÚMERO DE VAGAS
Prestação de serviço: ARTE/SITE PARA DIVULGAÇÃO	01

4.2 O valor da remuneração para o serviço de desenvolvimento de arte e site para o congresso será de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) conforme descrito no plano de trabalho e orçamento já aprovado pelo financiador.

4.3 O valor informado no subitem 4.2 deste edital refere-se ao valor bruto, do qual serão descontados os seguintes impostos, de acordo com a legislação vigente:

- imposto de renda retido na fonte, quando o valor do serviço ultrapassar o limite de isenção estabelecido na tabela da Receita Federal;
- contribuição previdenciária de 11 % (onze por cento) quando o valor recolhido pelo autônomo por outra fonte for inferior ao estabelecido no limite da tabela da Previdência Social;
- Imposto sobre serviço.

4.4 O recolhimento dos impostos previstos no subitem 4.3 dar-se-á da seguinte forma:

- pela UNCISAL, enquanto substituto tributário, no caso dos impostos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do referido subitem,
- pelo prestador de serviços, no momento da emissão da Nota de Serviço, no caso do imposto previsto na alínea ‘c’.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

4.5 O pagamento do serviço será efetuado ao profissional mediante apresentação de nota fiscal, após o término dos trabalhos executados. Caberá ao prestador de serviços viabilizar a emissão da Nota de Imposto sobre Serviço (ISS).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DAS COMPETÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Para participar desta seleção o prestador deverá ter nível médio completo e habilidades técnicas para desenvolvimento de arte e site.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção será composto por 02 (duas) etapas:

- Etapa 1 - Inscrição mediante entrega da arte em CD no formato JPEG;
- Etapa 2 - Análise do material entregue e atribuição de pontuação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, no dia **16 de outubro de 2017**, segunda- feira, no horário das **08h às 17h** na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

7.2 A inscrição será confirmada após o recebimento pela UNCISAL dos seguintes documentos:

7.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (em modelo próprio, fornecido no local da inscrição);

7.2.2 Fotocópia e original da carteira de identidade e CPF;

7.2.3 Entrega da arte em CD;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE MATERIAL

8.1 A análise do material observará os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIO DE ANÁLISE DO MATERIAL ENTREGUE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Criatividade	5
Relação com o tema do evento	5



TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10
------------------------	----

8.2 A avaliação do critério criatividade e relação com o tema do evento se dará mediante análise pela comissão organizadora do evento.

9. CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE MATERIAL

9.1 A PROGESP divulgará o resultado preliminar da análise do material, conforme item 8.1.

9.2 O resultado preliminar da análise documental será divulgado no dia **18 de outubro de 2017** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL, contendo relação de todos os inscritos, por ordem classificatória, indicando a respectiva pontuação por critério elencado no subitem 8.1 deste Edital.

9.3 Caso haja empate entre os candidatos, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério de relação com o tema do evento.
2. Maior pontuação no critério de criatividade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA ANÁLISE MATERIAL

10.1 Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar da análise, devidamente fundamentados, apresentados por escrito e encaminhados à coordenação do projeto no dia **19 de outubro de 2017** durante o horário de 08h as 13h na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa - PROGESP, localizada na Universidade Estadual de Ciências da Saúde Escola, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE MATERIAL

11.1 Após julgamento dos recursos, a PROGESP divulgará o resultado final da análise documental no dia **20 de outubro de 2017** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESULTADO FINAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

12.1 O resultado final será divulgado no dia **20 de outubro de 2017** no site da Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

13.1 Os contratos dos selecionados serão efetivados pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas – UNCISAL.

13.2 Os selecionados serão contratados rigorosamente considerando-se a ordem de classificação final no processo seletivo de que trata este edital, o planejamento definido no projeto original e disponibilidade financeira da CARTA ACORDO UNCISAL/OPAS.

13.3 Após a lavratura do contrato o selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

13.4 A contratação dar-se-á através de contrato de prestação de serviços, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, por caracterizar-se como prestação de serviços com prazo determinado.

13.5 O contratado deverá ter a disponibilidade nos horários estabelecidos pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL para a execução do Projeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será extinta nas seguintes condições:

a) Descumprimento de quaisquer de suas condições previstas no edital pelo(a) selecionado(a);

b) Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do(a) selecionado(a);

c) Omissão de informações pelo selecionado(a);

d) Apresentar a qualquer momento do processo comportamento em desacordo com os princípios da ética e da moral, bem como atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciadas nos objetivos, na missão e finalidade da UNCISAL;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DO CERTAME

I – Período de Inscrição: 16 de outubro de 2017.

II – Análise Técnica: 17 de outubro de 2017.



III – Divulgação do Resultado Preliminar da Análise: 18 de outubro de 2017.

IV – Prazo para Interposição de Recurso da Análise: 19 de outubro de 2017.

V- Divulgação do Resultado Final da Seleção: 20 de outubro de 2017.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto da seleção;

16.2 O selecionado será convocado e encaminhado para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL para fins de contratação;

16.3 A participação do candidato no processo de seleção implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital de seleção;

16.4 Em caso de desistência do selecionado, este será substituído pelo candidato seguinte que apresentar as condições necessárias para a execução dos serviços;

16.5 Os casos omissos serão solucionados pela coordenação do projeto em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e demais instâncias afins;

16.6 A seleção de candidatos servirá apenas para criação de arte do evento/ divulgação, não gerando qualquer vínculo ou obrigatoriedade posterior de contratação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL;

16.7 O profissional que for selecionado para compor o banco de profissionais, assinará o contrato de prestação de serviços especificamente para desenvolver atividades descritas para o projeto o qual foi escolhido, não havendo nenhum vínculo posterior.

Maceió, 16 de outubro de 2017.

Profª. Dra. Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska
Reitora da UNCISAL



FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
E-mail:	Telefone:
Endereço:	Nº
Município:	Estado:
CEP:	Complemento:
GRAU DE INSTRUÇÃO	
Ensino Médio:	
Principais cursos:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Operação:
Agência:	Conta:
<p>Maceió, _____ de outubro de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Candidato(a)</p>	

ANEXO I